ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 69/2018.

Altere-se o § 2º do art. 12. do Projeto de Lei Executivo Nº 69/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12.....

§ 1º.....

§ 2º Não é permitida a permanência das mercadorias não comercializadas no recinto da feira, após o horário de funcionamento da mesma, com exceção em dias de vendas subsequentes feita pelo mesmo produtor.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 29 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido da modificação do Art. 12 do PLE 69/2018, do § 2 ° uma vez que se altera o teor do texto inicial, dando autonomia no tangente da permanência de mercadoria dos produtores em dias subsequentes a feira.

Lucas Roberto Farina
Vereador da bancada do PT